



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M.Q.  
Processo nº 12349/22  
Rubrica *umf* Fls. 612

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

#### 1 - PREÂMBULO

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde, na forma do disposto no **processo administrativo nº 12349/2022** que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2 - A sessão pública** para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 15 de março de 2023.

**Horário:** 09:30 horas.

#### 2 - DO OBJETO

**2.1 - A presente Licitação** na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 039/2023 foi autorizada no processo nº 12349/2022 pelo Secretário Municipal de Saúde, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos parte 2, destinados a Coordenação de Saúde Bucal – Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de Compra).



**2.2 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

### 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1 - A despesa com o objeto desta licitação** poderá ser atendida pelas dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA	RECURSO	%
10.301.0116.2095	3.3.90.30.00.00	160002	106	ATENÇÃO BÁSICA	20
10.301.0116.2095	3.3.90.30.00.00	170401	114	ROYALTIES ATÉ 5%	20
10.301.0119.2095	3.3.90.30.00.00	160002	172	ATENÇÃO BÁSICA	20
10.301.0119.2095	3.3.90.30.00.00	170401	173	ROYALTIES ATÉ 5%	20
10.302.0120.2095	3.3.90.30.00.00	170401	247	ROYALTIES ATÉ 5%	20

Cumpre-nos informar que o recurso destinado de transferências da União, porém não advém de transferência voluntária e emenda parlamentar.

Informa, ainda que alterações podem ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município durante a execução.

#### 3.2 - CUSTO ESTIMADO

O valor estimado para aquisição dos materiais odontológicos é de R\$ 360.101,11 (Trezentos e sessenta mil, cento e um reais e sessenta e onze centavos). Os preços apresentados pelo(s) licitante(s) serão fixos e irrevogáveis, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais ao preço apresentado quando da licitação.

**3.3 - O valor estimado constitui-se** mera estimativa, não se obrigando a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a utilizá-lo integralmente.

**3.4 - O valor máximo estimado** dos produtos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, foi utilizado fonte de consulta em Tabela Oficial, Banco de Preços, mês de referência 04/2022 a 11/2022, pesquisa de mercado referente aos meses 08 e 09/2022, e Julgamento 067/2021 e 068/2021 do Processo anterior para os itens, objeto do presente processo, na presente data.





#### **4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

#### **5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1** - Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições condidas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

**5.2** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais ser entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde.

**5.3** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

#### **6 - DOS PRAZOS**

**6.1** - O período de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

#### **7 - DOS ANEXOS**

**7.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Dados do Licitante;

**ANEXO III** - Descrição de Compra/Serviços;

**ANEXO IV** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO V** - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO VI** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VII** - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VIII** - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>)

**ANEXO IX** - Minuta da Ata de Registro de Preços.



## 8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**8.1** - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**8.2** - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;

d) Em consórcio ou grupo de empresa;

e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.1** – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## 9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**9.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h e sexta-feira de 8h às 12h, exceto feriados.

**9.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.





**9.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

**9.5** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **10 - DO CREDENCIAMENTO**

**10.1** - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

**10.2** - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

**10.3** - Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

**10.4** - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do



correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**10.5** - O representante (legal ou procurador) deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**10.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**10.7** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

**10.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**10.9** - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**11.1**- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**11.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

**11.3** - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

**11.4** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.





**11.5** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**11.6** - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

**11.7** - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

**11.8** - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 039/2023 - Processo nº 12349/2022  
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 039/2023 - Processo nº 12349/2022  
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

## 12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**12.1** - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A mesma deverá ser preenchida e



entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

**12.1.1** - Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>.

**12.2** - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

**12.3** - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

**12.4** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**12.5** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**12.6** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

**12.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

**12.8** - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

**12.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.





**12.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**12.11** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**12.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

**12.13** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**12.14** - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**12.15** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Os licitantes deverão apresentar junto à proposta comercial fazendo referência ao item cotado conforme especificações:**

- Apresentar (em) Certificado de Registro de produtos emitido pela Secretaria de Vigilância sanitária, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União ( D.O.U.);
- Registro do produto ofertado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS), através de cópia ou original da internet / Anvisa.

### **13 - DA HABILITAÇÃO**

**13.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope n° 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**13.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.



**13.3** - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

**13.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**13.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

### **13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

#### **13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados no subitem "13.6.1" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.**

#### **13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débito





Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certidão Negativa de Débitos - CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao);

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

### **13.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**13.6.2.1.1** - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**13.6.2.1.2** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**13.6.2.1.3** - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



### 13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

### 13.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento dos materiais;
- **Autorização atualizada de Funcionamento da Empresa participante da Licitação, emitida pela ANVISA.**

### 13.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

## 14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**14.1** - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**14.2** - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**14.3** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A





não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**14.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**14.5** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de Compras) deste edital.

**14.6** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**14.7** - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**14.8** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**14.9** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**14.10** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**14.11** - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



**14.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**14.13** - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

**14.14** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

**14.15** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**14.16** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**14.17** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**14.18** - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

**14.19** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

**14.19.1** - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.19.2** - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**14.20** - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.





**14.21** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.22** - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**14.23** - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.24** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

#### **14.25 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**14.25.1** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**14.25.2** - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, a remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

#### **15 - DOS RECURSOS**

**15.1** - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**15.2** - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**15.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**16.2** - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

**16.2.1** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**16.2.2** - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**16.2.3** - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

**16.2.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação ou revogar a licitação.

**16.2.5** - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.





**16.2.6** - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

**16.2.7** - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

**16.2.8** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

**16.2.9** - O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**16.2.10** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**16.2.11** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**16.2.12** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.2.13** - O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

**16.2.14** - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



## 17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

**17.1** - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

**17.2** - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

## 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

**18.1.1** - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**18.1.2** - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**18.1.3** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**18.1.4** - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.1.5** - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito o Fundo Municipal de Saúde de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.1.6** - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das





demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## 19 - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

**19.1** - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

**19.2** - Os produtos objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**19.2.1** - O contratado deverá entregar todos os materiais solicitados em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do empenho no local determinado pelo órgão contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no **art. 87, da Lei 8.666/93**.

**19.2.2** - Os materiais deverão ser entregues no:

Almoxarifado: SEMSA

Endereço: Rua Barão de monte Cedro, S/N

Bairro: Centro Fone: (22) 2768-1550

**19.3** - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos materiais licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

**19.4** - O recebimento dos produtos se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**19.5** - Na entrega, dos materiais deverão ter no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

**19.6** - Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da Licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias a expressão: "**PROIBIDO À VENDA NO COMÉRCIO**".

**19.7** - Os materiais sob refrigeração deverão ser entregues em embalagem apropriada para seu transporte;

## 20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**20.1** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**20.2** - O cancelamento do seu registro poderá ser:



**20.2.1** - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**20.2.2** - Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

**20.2.2.1** - Quando a empresa contratada:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem justificativa aceitável; e

**20.2.2.2** - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**20.3** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

**21.1.1** - automaticamente:

**21.1.2** - por decurso de prazo de vigência;

**21.1.3** - quando não restarem fornecedores registrados;

**21.1.4** - pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando caracterizado o interesse público.

## **22 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**22.1** - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.





**22.2** - O pagamento deverá ser efetuado por empenho ordinário e realizado em até 30 (trinta) dias, sem juros e consectários, a partir da entrega integral dos materiais comprados e apresentação de documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão contratante.

**22.3** - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Fundo Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**22.4** - Caso o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**22.5** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**22.6** - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**22.7** - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

## **23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.**

**23.1** - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9383, com o Sr. Alexandre, e segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.



**23.2** - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br)

**23.3** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.4** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**23.5** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**23.6** - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

**23.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**23.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

**23.9** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.10** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo nº 12349/22  
Rubrica [assinatura] Fls. 634

**23.11** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**23.12** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**23.13** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

**23.14** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

**23.15** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**23.16** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**23.17** - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã (RJ), 02 de março de 2023.

*Rafael Barcelos de Souza*  
**Rafael Barcelos de Souza**

**Responsável pela Assinatura de Minutas e Editais  
(Em Exercício)**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M.Q.  
Processo n° 12349/22  
Rubrica unf Fls. 635

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - OBJETO**

Registro de Preços para aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos parte 2, destinados a Coordenação de Saúde Bucal – Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã.

**II - JUSTIFICATIVA**

Os materiais, objeto do presente processo são utilizados nos atendimentos realizados pela Coordenação de Saúde Bucal, nos atendimentos aos pacientes assistidos pela rede Municipal de Saúde – Quissamã. O presente tem por finalidade o abastecimento no estoque dos materiais necessários para a manutenção da qualidade e a não interrupção dos serviços realizados pela Coordenação de Odontologia.

**III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será(ão) vencedor (a) a(s) propostas(s) que:

- a) apresentar(em) menor preço por item;
- b) atender integralmente às descrições dos itens elencados na presente solicitação de materiais.

**IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Documentos necessários para fornecimento dos materiais, de acordo com as exigências de cada produto:**

- Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento dos materiais;
- Autorização atualizada de Funcionamento da Empresa participante da Licitação, emitida pela ANVISA.





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 22349/22  
Rubrica mmj Fls. 636

**Os licitantes deverão apresentar junto à proposta comercial fazendo referência ao item cotado conforme especificações:**

- Apresentar (em) Certificado de Registro de produtos emitido pela Secretaria de Vigilância sanitária, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.);
- Na entrega, os materiais deverão ter no mínimo **75% de sua validade**, contados da data de fabricação;
- Os materiais sob refrigeração deverão ser entregues em embalagem apropriada para seu transporte;
- Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da Licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”;
- Registro do produto ofertado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (MS), através de cópia ou original da internet /ANVISA.

#### **V - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Os Certificados e Registros, se porventura solicitados na especificação de cada item, deverão constar nas embalagens dos produtos, cuja conferência será realizada somente na entrega. Caso o produto não possua a especificação exigida, será imediatamente recusado e sua troca deverá ser providenciada a fim de atender adequadamente a especificação apresentada.

#### **VI - LOCAL DE ENTREGA**

Almoxarifado – SEMSA  
Endereço: Rua Barão de Monte Cedro, s/nº  
Bairro: Centro  
Fone: (22) 2768-1550

#### **VII - PRAZO DE ENTREGA**

O contratado deverá entregar todos os materiais solicitados em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do empenho no local determinado pelo órgão contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no **art. 87, da Lei 8.666/93**.



## VIII - PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

O objeto do presente Ata de Registro de preços terá a vigência e previsão de consumo estimado para o período de 12 (doze) meses.

## IX - MODALIDADE LICITATÓRIA

A aquisição dos itens se dará por meio da modalidade licitatória Pregão Presencial.

## X - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado em até 30 (trinta) dias, sem juros e consectários a partir da entrega integral dos materiais comprados e apresentação de documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão contratante.

## XI - CUSTOS DOS MATERIAIS

O valor estimado para a aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos destinados à Coordenação de Saúde Bucal – Quissamã é de R\$ 360.101,11 (Trezentos e sessenta mil, cento e um reais e sessenta e onze centavos). Os preços apresentados serão fixos e irrevogáveis, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais.

## XII - PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO

Ressaltamos que também foi utilizado fonte de consulta em Tabela Oficial, Banco de Preços, mês de referência Abril de 2022 a Novembro 2022 e Julgamento 067/2021 e 068/2021 do Processo anterior para os itens, objeto do presente processo, na presente data.

## XIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante. Para fazer face às despesas será emitida Nota de Empenho.

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA	RECURSO	%
10.301.0116.2095	3.3.90.30.00.00	160002	106	ATENÇÃO BÁSICA	20
10.301.0116.2095	3.3.90.30.00.00	170401	114	ROYALTIES ATÉ 5%	20
10.301.0119.2095	3.3.90.30.00.00	160002	172	ATENÇÃO BÁSICA	20
10.301.0119.2095	3.3.90.30.00.00	170401	173	ROYALTIES ATÉ 5%	20
10.302.0120.2095	3.3.90.30.00.00	170401	247	ROYALTIES ATÉ 5%	20





República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo n° 12349/22  
Rubrica my Fls. 638

Cumpre-nos informar que o recurso destinado de transferências da União, porém não advém de transferência voluntária e emenda parlamentar.

Informa, ainda que alterações podem ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município durante a execução.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M.Q.  
Processo nº 12349/22  
Rubrica unf Fls. 639

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023**  
**ANEXO I/II**  
**DADOS DA LICITANTE**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

**ANEXO III – DADOS DA LICITANTE**

Nome Fantasia: _____		Razão Social: _____	
Endereço: _____	Cidade: _____	Estado: _____	CEP: _____
Responsável: _____	Telefones: _____	E-mail: _____	
CNPJ: _____			

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo





República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M.Q.  
Processo nº 12349/22  
Rubrica my Fls. 640

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023**  
**ANEXO II**  
**(Descrição de compra)**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

Requisição de Contratação: 309

Pregão presencial para registro de preços

Data: 01/12/2022

Solicitação Grupo:

Comprador: RENATO.ALMEIDA

Centro de Custo: 36 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Preço Estimado (R\$) : 360.101,1100

Aquisição de Material de Consumo

Órgão: 36 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS

Fonte de Recurso: -


Função: -

Sub Função: -


Projeto/Atividade: 0

Despesa:

Natureza da Despesa: -

P.M.Q.  
Processo 12349/22  
Rubrica  Fls 641

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	67610	CA	COROA TRANSPARENTE - FEITAS DE CLORETO DE POLIVINNILA ( PVC ). COROAS PARA DENTES PERMANENTES PRODUZIDAS EM 3 TAMANHOS, PARA ANTERIORES E POSTERIORES. COROAS IDENTIFICADAS PELO NÚMERO DO DENTE E SUA DIMENSÃO MESIO-DISTAL. PARA USO COM RESINA COMPOSTA - ( POSTERIOR 539158 ) EMBALAGEM COM 64 UNIDADES	15	211,0000	3.165,0000
2	67611	CA	Coroa transparente - Feitas de Cloreto de polivinila (PVC). Coroas para dentes permanentes produzidas em 3 tamanhos, para anteriores e posteriores. Coroas identificadas pelo número do dente e sua dimensão mesio-distal. Para uso com resina - composta. (Posterior 539158) embalagem com 64 unidades	15	211,0000	3.165,0000





3	44099	FR	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 10GR.	50	53,4300	2.671,5000
4	44094	EM	CUNHA DE MEDEIRA COLORIDO PARA TDV. APRESENTAÇÃO EM CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	30	9,1400	274,2000
5	48602	UN	Contra Ângulo INTRAmatic - linha 500 Contra Ângulo fabricado em latão com tratamento de superfície interno e externo resistente as temperaturas de autoclave e materiais para desinfecção.	20	646,5000	12.930,0000
6	56492	UN	CURETA DE LUER, EM AÇO INOX TAM: MÉDIO	20	7,6800	153,6000
7	61130	UN	DESCOLADOR MOLT 2-4, EM AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVÁVEL.	50	17,1500	857,5000
8	61131	UN	DESCOLADOR MOLT 9, EM AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVÁVEL.	50	13,4900	674,5000
9	66056	UN	Desincrustante/detergente enzimático. Apresentação em frasco com 500 ml.	50	25,0000	1.250,0000
10	66057	UN	E.D.T.A trissódico (endodontia). Apresentação em frasco 500 ml.	20	25,0000	500,0000
11	67613	UN	Espelho bucal - Front surface, (Superfície plana ou 1º plano) C/ cabo, nº 5	100	6,0000	600,0000
12	65969	CA	Esponja hemostática, obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama, pesando não mais de 10mg, completamente reabsorvível	50	46,7600	2.338,0000

			<p>pelo organismo e desenvolvida para uso diário. Especialmente indicada na cirurgia devido ao seu</p>		<p>P.M.Q. Processo 12349/22 Rubrica <i>mp</i> Fls. 643</p>	
13	65970	CA	<p>Envelope auto selante para esterilização com indicadores químicos para esterilização a vapor ou gás oxido de etileno. Tamanho 90 x 260 mm. Apresentação comercial: pacote C/200 envelopes.</p>	300	42,0000	12.600,0000
14	65971	CA	<p>Envelope auto selante para esterilização com indicadores químicos para esterilização a vapor ou gás oxido de etileno. Tamanho 140 x 290 mm. Apresentação comercial: pacote C/200 envelopes.</p>	500	72,9000	36.450,0000
15	65972	UN	<p>Escova Odont. Robson, em forma de taça, haste metálica e cerdas de nylon p/caneta de baixa rotação</p>	50	1,6700	83,5000
16	65973	UN	<p>Espátula Nº 24.</p>	20	7,0200	140,4000
17	65974	UN	<p>Espátula p/resina fotopolimerizável, em aço inoxidável, tipo supra Fill</p>	50	13,2000	660,0000
18	65975	CA	<p>Espunja hemostática de colageno hidrolizado, liofilizada. Cx. C/10 unidades</p>	50	51,7400	2.587,0000
19	66058	UN	<p>Eucaliptol, (endodontia). Apresentação em frasco com 10 ml.</p>	2	7,1300	14,2600
20	48608	CA	<p>Eugenol com o óxido de zinco, em várias operações dentárias, tais como: proteção do complexo dentina-polpa (forramento). Apresentação comercial: Caixa com 20ml.</p>	50	12,7800	639,0000

*CRB*



21	66060	UN	Evidenciador de placa bacteriana. Apresentação comercial: Frasco C/10 ml	50	6,5700	328,5000
22	65976	UN	Filme PVC transparente, medidas 28 cm x 30 m.	50	14,6900	734,5000
23	65977	UN	Fio dental. Apresentação em rolo com 25 metros.	100	1,1300	113,0000
24	65978	CA	Fio de sutura de nylon, nº 5, agulha 3/8 com ponta triangular. Apresentação comercial, Cx. C/24 envelopes	100	27,7900	2.779,0000
25	65979	CA	Fio de sutura de seda, nº 4.0, agulha ½ com ponta triangular. Apresentação comercial, Cx. C/24 envelopes.	80	75,5000	6.040,0000
26	65980	CA	Fio de sutura de nylon, nº 6.0, agulha 3/8 com ponta triangular. Apresentação comercial, Cx. C/24 envelopes.	80	77,0000	6.160,0000
27	66061	UN	Fixador para radiografia odontologica. Apresentação comercial: frasco C/475 ml	80	15,0000	1.200,0000
28	65981	CA	Formocresol em solução, (endodontia). Apresentação comercial: frasco C/ 10 ml	50	3,5600	178,0000
29	66062	UN	Flúor gel neutro. Apresentação em frasco com 200 ml	60	4,7500	285,0000
30	65982	UN	Grampo de isolamento absoluto, nº 205	20	13,8100	276,2000

31	65983	UN	Grampo de isolamento absoluto, nº 206	20	15,5000	310,0000
32	65984	UN	Grampo de isolamento absoluto, nº 207	20	12,7900	255,8000
33	65985	UN	Grampo de isolamento absoluto, nº 209	20	15,5000	310,0000
34	65986	KT	Kit pontas de ultrassom cavitário, compatível com a ultrassom do cavitador carflex 6000 + jato bicarbonato	15	1.368,0000	20.520,0000
35	65987	PA	Jaleco descartável com mangas longas com punho de elástico. Pacote C/ 10 unidades	200	30,2300	6.046,0000
36	65988	CA	Lâmina de bisturi, 15 C. Cx. Com 100 unidades	50	37,7200	1.886,0000
37	65989	CA	Lençol de borracha azul, cortado, medidas: 13,5 x 13,5 cm	80	30,1900	2.415,2000
38	65990	CA	Lima H-Filles, 1ª série, (15 a 40) 25 mm. Cx. C/6 unidades	20	17,8600	357,2000
39	65991	CA	Lima H-Filles, 2ª série, (45 a 80) 25 mm.	20	20,0900	401,8000
40	65992	CA	Lima rotatória Niti com tratamento gold, desenvolvida à partir de uma metalurgia avançada, melhorando a flexibilidade e desempenho para a instrumentação rotatória. Secção triangular centralizada e movimento rotatório, Maior flexibilidade;	50	260,5500	13.027,5000



41	65993	CA	Limas rotatórias em Niti orifice shaper, Utilizada para o desgaste do terço cervical do canal radicular, sempre desgastando no sentido anti-curvatura. Ponta 17 e taper 08, com 19mm de comprimento. Blister com 04 unidades.	30	255,9000	7.677,0000
42	65994	CA	Limas Rotatórias em NiTi CM (Controle de Memória) Blue, Altamente flexível, com excelente resistência e poder de corte Possuem tratamento térmico de superfície com controle de memória, Ponta Inativa, para manter a luz do canal, Secção transversal	50	255,8700	12.793,5000
43	65995	CA	Lixa de acabamento e polimento para resina. Cx. C/ 150 tiras	50	7,9700	398,5000
44	65996	PA	Lixa em aço p/polimento amalgama dentario - 4 mm	30	4,4900	134,7000
45	65997	PA	Lixa em aço p/polimento amalgama dentario - 6 mm	30	7,9200	237,6000
46	65998	UN	Luva cirúrgica estéril, tamanho 7,5	350	1,7900	626,5000
47	65999	CA	Luva de procedimento descartável, tamanho P, confeccionada em látex natural, textura uniforme, espessura média de 0,16 mm e comprimento mínimo de 25 cm, integro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível,	1000	28,6600	28.660,0000
48	66000	CA	Luva de procedimento descartável, tamanho M, confeccionada em látex natural, textura uniforme, espessura média de 0,16 mm	1000	28,6600	28.660,0000

			e comprimento mínimo de 25 cm, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível,		Processo <sup>P.M.O.</sup> 12349/22 Rubrica <u>unif</u> Fls 647	
49	66001	CA	Luva de procedimento descartável, tamanho G, confeccionada em látex natural, textura uniforme, espessura média de 0,16 mm e comprimento mínimo de 25 cm, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível,	100	28,6600	2.866,0000
50	66002	CA	Máscara descartável retangular com elástico para fixar atrás da orelha, com modelador nasal e pregas. Apresentação em caixa com 50UNID	200	16,7700	3.354,0000
51	66003	UN	Matriz em aço inoxidável, uso odontológico, nº 05	30	1,4400	43,2000
52	66004	UN	Matriz em aço inoxidável, uso odontológico, nº 07	30	1,5100	45,3000
53	66005	UN	Micromotor INTRAmatic - Linha 500 Micro motor fabricado em latão, com tratamento de superfície e resistente a altas temperaturas em autoclave e materiais para desinfecção o que garante prolongada utilização com máximo desempenho. Spray interno	20	347,0800	6.941,6000
54	66006	FR	Óleo lubrificante p/caneta de alta rotação e/ou baixa rotação, Spray. Apresentação comercial: embalagem com 200 ML, 143 G.	30	15,0300	450,9000
55	66007	CA	Paramonoclorofenol, canforado (endodontia). Apresentação: frasco c/20 ml	50	6,5700	328,5000



56	44179	UN	PASTA PROFILÁTICA, TUBO COM 90G.	50	4,3400	217,0000
57	66009	CA	Ponta CAPILLANY, tips 0.04. Cx. C/20 unidades.	20	81,4400	1.628,8000
58	66010	CA	Película radiografia periapical, Adulto, med 3x4cm. Apresentação em caixa com 100 películas.	50	198,6500	9.932,5000
59	66011	CA	Película radiografia periapical, infantil, med 3x4cm. Apresentação em caixa com 100 películas.	30	332,0800	9.962,4000
60	66012	UN	Perfurador p/lençol de borracha (Alicate de Ainsworth)	10	96,6700	966,7000
61	66013	UN	Pinça allis, 15 cm	30	28,8300	864,9000
62	66014	UN	Pinça anatômica dissecção, 14 cm	30	16,9200	507,6000
63	66015	UN	Pinça hemostática Kelly curva, 14 cm	50	30,2400	1.512,0000
64	66016	UN	Pinça porta grampo	10	120,0300	1.200,3000
65	66017	PO	Pincel tipo microbrush para uso odontológico. Cx. C/100 unidades	80	10,7000	856,0000
66	66018	UN	Placa de vidro/manipulação: tamanho 5 mm	10	8,9700	89,7000

67	66019	UN	Placa de vidro/manipulação: tamanho 10 mm	10	11,8600	118,6000
68	61150	CA	PONTAS PARA ASPIRAÇÃO UTILIZADAS EM COMBINAÇÃO COM ADAPTADORES À VÁCUO LUER PARA ASPIRAR FLUIDOS DO CANAL RADICULAR. PARA A IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, BOLSAS PERIODONTAIS OU FÍSTULAS COMBINADAS COM SERINGAS DE 1,2 OU 5 ML. COMPRIMENTO DE 25 MM.	20	69,0800	1.381,6000
69	66020	UN	Porta Agulha mayo Hegar, tamanho 14 cm.	50	30,3000	1.515,0000
70	48622	UN	Pote dappen em plástico	30	2,0200	60,6000
71	66021	PO	Pedra Pomes	20	11,6200	232,4000
72	66022	CA	Pino intra-radicular cônico em fibra de vidro para apoio de restaurações e coroas protéticas com alta resolução estética e transmissão de luz; concentração de fibras gera maior resistência mecânica;Permite identificação radiográfica e tem baixo risco	20	44,9000	898,0000
73	66023	UN	Régua milimetrada metal (em aço inoxidável), para uso endodôntico	20	24,0300	480,6000
74	66024	UN	Régua calibradora metal (em aço inoxidável), para calibração de cones de guta.	2	24,0500	48,1000



75	66025	UN	Resina nanohíbrida fotopolimerizável Bulk fill indicada para incremento único, até uma profundidade de 5 milímetros de cura usando 20 segundos através de um fotopolimerizador LED ou durante 40 segundos através de um fotopolimerizador de luz	20	58,1100	1.162,2000
76	66026	UN	Resina microhíbrida flow bulk fill para base de restaurações diretas tipo Classe I e Classe II; Forramento sob materiais de restauração direta; Selante de fósulas e de fissuras; Restauração de preparos cavitários minimamente invasivos	20	185,0000	3.700,0000
77	66027	UN	Resina universal fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores, matriz inorgânica de zircônia/silica com 84,5% em peso e 66%, em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. (Z 250 XT).Seringa com 4G. A1	50	37,9400	1.897,0000
78	66028	UN	Resina universal fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores, matriz inorgânica de zircônia/silica com 84,5% em peso e 66% , em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. (Z 250 XT),Seringa com 4G. A2	80	37,9400	3.035,2000
79	66029	UN	Resina universal fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores, matriz inorgânica de zircônia/silica com 84,5% em peso e 66%, em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. (Z 250 XT), Seringa com 4G. A3	80	80,2400	6.419,2000
80	66030	UN	Resina universal fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores, matriz inorgânica de zircônia/silica com 84,5% em peso e 66%, em volume; matriz orgânica de Bis-GMA	80	37,9400	3.035,2000

P.M.O  
 Processo 12349/22  
 Rubrica Fls 650

			e TEGDMA. (Z 250 XT), Seringa com 4G. A3.5	P.M.O. 12349/22 Processo Rubrica <u>unf</u> Fls. 659		
81	66031	UN	Resina universal fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores, matriz inorgânica de zircônia, sílica com 84,5% em peso e 66%, disponível em seringa com 4g. B1	50	115,5000	5.775,0000
82	44190	UN	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA, SILICA COM 84,5% EM PESO E 66%, DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G. B2	30	37,9400	1.138,2000
83	66033	VI	Revelador para radiografia odontológica. Apresentação comercial: frasco C/475 ml.	80	11,8400	947,2000
84	66034	CA	Selante de fósulas e fissuras, fotopolimerizável contendo 50% em peso de cargas inorgânicas com liberador de flúor, desenvolvido para selar fósulas e fissuras. Monômero NCO, Nupol Bis GMA, TEGDMA, Penta, N-metil Dietolamina, BHT, Metacrilato de 2_n,	10	67,1200	671,2000
85	66035	CA	Seringa com rosca, tipo luer lock, tamanho 5 ml. Apresentação comercial, Cx. C/100 Unidades.	10	44,9000	449,0000
86	66036	CA	Seringa com rosca, tipo luer lock, tamanho 10 ml. Apresentação comercial, Cx. C/100 Unidades.	10	59,9000	599,0000
87	66037	CA	Seringa com rosca, tipo luer lock, tamanho 20 ml. Apresentação comercial, Cx. C/100 Unidades.	10	67,0000	670,0000



88	44194	UN	SINDESMOTOMO EM AÇO INOXIDÁVEL.	30	6,5000	195,0000
89	66038	UN	Soda clorada 5%. Apresentação em frasco de 1L	50	10,6000	530,0000
90	66039	UN	Solução hesmostática odontológico. Apresentação comercial frasco C/10 ml.	30	12,8200	384,6000
91	66040	UN	Sonda exploradora dupla. nº 05	30	6,3500	190,5000
92	66042	PA	Sugador de saliva em plástico, descartável. Apresentação comercial: pct. C/ 40 unid.	150	5,2500	787,5000
93	66043	PA	Sugador endodôntico descartável. Pct C/20 unid	50	19,1800	959,0000
94	66044	CA	Sugador cirurgico, esteril, descartável. Cx. C/20 unidades	50	23,4400	1.172,0000
95	66045	UN	Tesoura cirurgica curvada, tamanho 15 cm	30	27,5500	826,5000
96	66046	UN	Tesoura iris curvada, tamanho 10,5 cm	30	20,3300	609,9000
97	66047	UN	Tesoura iris reta fina, tamanho 10,5 cm	50	17,3300	866,5000
98	66048	UN	Turbina extra-torque 505 - Linha 500 turbina fabricada em latão niquelado e cromado com tratamento de superfície interno resistente a	10	1.131,0200	11.310,2000

			altas temperaturas em autoclave e produtos para desinfecção o que garante prolongada utilização com máximo		P.M.O. Processo 12349/22 Rubrica <i>unp</i> Fls 653	
99	66051	PO	Vaselina sólida	50	8,0000	400,0000
100	67618	CA	Verniz de fluoreto de sódio a 5%, barniz dental con 5%de fluoruno de sódio, Duraphat 22.600 ppm Apresentação Comercial: CX. C/10 ml.	5	300,6500	1.503,2500
101	66052	CA	Verniz cavitário/cavitine. Apresentação comercial: frasco C/15 ml.	50	26,7500	1.337,5000
102	66053	CA	Verniz com fluoretado de sódio e de calcio, indicado p/ capeamento pulpar, forramento, protetor sob materiais restaurador, Kit C/ 1 tubo de pasta de 13 G + 1 tubo de 11 G. catalisadora.	50	61,4400	3.072,0000
103	67619	FR	ÁLCOOL 70% ANTISSÉPTICO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 12 FRASCOS, CONTEÚDO 1000ML CADA	500	8,8700	4.435,0000
104	67620	LI	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTISSÉPTICO, AROMATIZADO COM PERFUME AROMA DE ERVA DOCE OU FLORAL, ACONDICIONADO EM LITRO CONTEÚDO 1000ML COM TAMPA RESISTENTE QUE NÃO PERMITA VAZAMENTO	50	14,5100	725,5000
105	67621	PA	Touca descartável - Pacote com 100 toucas. Material (TNT). Apresentação: micro-perfumada, com elástico nas extremidades; formato: redonda e anatômica: cor branca; tamanho único	50	17,9000	895,0000



106	66050	UN	Tricresol, formalina (endontia). Apresentação comercial: frasco c/20 ml	30	9,5000	285,0000
107	67622	CA	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TAMANHO PP, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MÉDIA DE 0,16 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, INTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVIVEL, - ATOXICO, EM QUANTIDADE ADEQUADA, VEDADA À PRESENÇA DE TALCO, RESISTENTE A TRAÇÃO HIPOALERGICA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME NBR 13392/95, EMBALADA EM CAIXAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS. CAIXA C/100 UNIDADES	1000	28,6600	28.660,0000
108	44182	UN	PINÇA CLÍNICA 317	50	7,8100	390,5000

P.M.O.  
 Processo 12349/22  
 Rubrica unp Fls 654

**Total: 360.101,1100**

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado Por:	Secretário:
----------------	-------------



Solicitante:	4 – Gabinete Prefeito

P.M.Q.  
Processo 12349/22  
Rubrica mp Fls 655





República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M.O.  
Processo nº 12349/22  
Rubrica *[assinatura]* Fls. 656

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023**  
**ANEXO III**  
**(Modelo de Credenciamento)**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2023**

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

À  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº \_\_\_\_/2023.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº /2023, a ser realizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M.Q.  
Processo nº 12349/22  
Rubrica *mmf* Fls. 657

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023**

**ANEXO IV**

**(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: PREGÃO nº \_\_\_\_/2023

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº /2023.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).





República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M.Q.  
Processo nº 12349/22  
Rubrica mmf Fls. 658

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023**  
**ANEXO V**  
**(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

(**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M.Q.  
Processo n° 12349/22  
Rubrica *my* Fls. 659

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023**  
**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_/2023 - PMQ RJ

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)




República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M.Q.  
Processo nº 12349/22  
Rubrica [assinatura] Fls. 660

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023**  
**ANEXO VII**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**



Proposta Comercial

P.M.O.  
Processo 12349/22  
Rubrica  Fls 661

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Dados do Processo

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA, 425  
 Cidade/UF: Quissamã - RJ  
 CNPJ: 31.505.027/0001-60  
 Processo nº: 12349/2022  
 Modalidade: Pregão  
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Unitário por Item  
 Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

Registro de Preços para aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos parte 2, destinados a Coordenação de Saúde Bucal – Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -  
 CNPJ / CPF: 000.000.000-00  
 Endereço: -  
 Cidade: -  
 CEP: -

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	COROA TRANSPARENTE - FEITAS DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC). COROAS PARA DENTES PERMANENTES PRODUZIDAS EM 3 TAMANHOS, PARA ANTERIORES E POSTERIORES. COROAS IDENTIFICADAS PELO NÚMERO DO DENTE E SUA DIMENSÃO MESIO-DISTAL. PARA USO COM RESINA COMPOSTA - (POSTERIOR 539158) EMBALAGEM COM 64 UNIDADES			CA	15,0000		
2	2	Coroa transparente - Feitas de Cloreto de polivinila (PVC). Coroas para dentes permanentes produzidas em 3 tamanhos, para anteriores e posteriores. Coroas identificadas pelo número do dente e sua dimensão mesio-distal. Para uso com resina - composta. (Posterior 539158) embalagem com 64 unidades			CA	15,0000		
3	3	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPÓLIS PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 10GR.			FR	50,0000		
4	4	CUNHA DE MEDEIRA COLORIDO PARA TDV. APRESENTAÇÃO EM CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.			EM	30,0000		
5	5	Contra Ângulo INTRAmatic - linha 500 Contra Ângulo fabricado em latão com tratamento de superfície interno e externo resistente as temperaturas de autoclave e materiais para desinfecção.			UN	20,0000		
6	6	CURETA DE LUER, EM AÇO INOX TAM: MÉDIO			UN	20,0000		
7	7	DESCOLADOR MOLT 2-4, EM AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVÁVEL.			UN	50,0000		
8	8	DESCOLADOR MOLT 9, EM AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLAVÁVEL.			UN	50,0000		





Proposta Comercial

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
9	9	Desincrustante/detergente enzimático. Apresentação em frasco com 500 ml.			UN	50,0000		
10	10	E.D.T.A. trissódico (endodontia). Apresentação em frasco 500 ml.			UN	20,0000	Processo	P.M.O. 12349/22
11	11	Espelho bucal - Front surface, (Superfície plana ou 1º plano) C/ cabo, nº 5			UN	100,0000	Rubrica	Fls 662
12	12	Espinha hemostática, obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama, pesando não mais de 10mg, completamente reabsorvível pelo organismo e desenvolvida para uso diário. Especialmente indicada na cirurgia devido ao seu			CA	50,0000		
13	13	Envelope auto selante para esterilização com indicadores químicos para esterilização a vapor ou gás oxido de etileno. Tamanho 90 x 260 mm. Apresentação comercial: pacote C/200 envelopes.			CA	300,0000		
14	14	Envelope auto selante para esterilização com indicadores químicos para esterilização a vapor ou gás oxido de etileno. Tamanho 140 x 290 mm. Apresentação comercial: pacote C/200 envelopes.			CA	500,0000		
15	15	Escova Odont. Robson, em forma de taça, haste metálica e cerdas de nylon p/caneta de baixa rotação			UN	50,0000		
16	16	Espátula N° 24.			UN	20,0000		
17	17	Espátula p/resina fotopolimerizável, em aço inoxidável, tipo supra Fill			UN	50,0000		
18	18	Espinha hemostática de colageno hidrolizado, liofilizada.Cx. C/10 unidades			CA	50,0000		
19	19	Eucaliptol, (endodontia). Apresentação em frasco com 10 ml.			UN	2,0000		
20	20	Eugenol com o óxido de zinco, em várias operações dentárias, tais como: proteção do complexo dentina-polpa (forramento). Apresentação comercial: Caixa com 20ml.			CA	50,0000		
21	21	Evidenciador de placa bacteriana. Apresentação comercial: Frasco C/10 ml			UN	50,0000		
22	22	Filme PVC transparente, medidas 28 cm x 30 m.			UN	50,0000		
23	23	Fio dental. Apresentação em rolo com 25 metros.			UN	100,0000		
24	24	Fio de sutura de nylon, nº 5, agulha 3/8com ponta triangular. Apresentação comercial, Cx. C/24 envelopes			CA	100,0000		
25	25	Fio de sutura de seda, nº 4.0, agulha 1/2 com ponta triangular. Apresentação comercial, Cx. C/24 envelopes.			CA	80,0000		
26	26	Fio de sutura de nylon, nº 6.0, agulha3/8 com ponta triangular. Apresentação comercial, Cx. C/24 envelopes.			CA	80,0000		
27	27	Fixador para radiografia odontologica. Apresentação comercial: frasco C/475 ml			UN	80,0000		
28	28	Formocresol em solução, (endodontia). Apresentação comercial: frasco C/ 10 ml			CA	50,0000		
29	29	Flúor gel neutro. Apresentação em frasco com 200 ml			UN	60,0000		
30	30	Grampo de isolamento absoluto, nº 205			UN	20,0000		



## Proposta Comercial

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
31	31	Grampo de isolamento absoluto, nº 206			UN	20,0000		
32	32	Grampo de isolamento absoluto, nº 207			UN	20,0000	Processo P.M.Q. 12349/22	
33	33	Grampo de isolamento absoluto, nº 209			UN	20,0000	Rubrica Fis 663	
34	34	Kit pontias de ultrassom cavitário, compatível com a ultrassom do cavitador carflex 6000 + jato bicarbonato			KT	15,0000		
35	35	Jaleco descartável com mangas longas com punho de elástico. Pacote C/ 10 unidades			PA	200,0000		
36	36	Lâmina de bisturi, 15 C. Cx. Com 100 unidades			CA	50,0000		
37	37	Lençol de borracha azul, cortado, medidas: 13,5 x 13,5 cm			CA	80,0000		
38	38	Lima H-Filles, 1ª série, (15 a 40) 25 mm. Cx. C/6 unidades			CA	20,0000		
39	39	Lima H-Filles, 2ª série, (45 a 80) 25 mm.			CA	20,0000		
40	40	Lima rotatória Niti com tratamento gold, desenvolvida à partir de uma metalurgia avançada, melhorando a flexibilidade e desempenho para a instrumentação rotatória. Seção triangular centralizada e movimento rotatório. Maior flexibilidade;			CA	50,0000		
41	41	Limas rotatórias em Niti orifice shaper. Utilizada para o desgaste do terço cervical do canal radicular, sempre desgastando no sentido anti-curvatura. Ponta 17 e taper 08, com 19mm de comprimento. Blister com 04 unidades.			CA	30,0000		
42	42	Limas Rotatórias em NITI CM (Controle de Memória) Blue, Alamente flexível, com excelente resistência e poder de corte Possuem tratamento térmico de superfície com controle de memória, Ponta Inativa, para manter a luz do canal, Seção transversal			CA	50,0000		
43	43	Lixa de acabamento e polimento para resina. Cx. C/150 tiras			CA	50,0000		
44	44	Lixa em aço p/polimento amalgama dentário - 4 mm			PA	30,0000		
45	45	Lixa em aço p/polimento amalgama dentário - 6 mm			PA	30,0000		
46	46	Luva cirúrgica estéril, tamanho 7,5			UN	350,0000		
47	47	Luva de procedimento descartável, tamanho P, confeccionada em látex natural, textura uniforme, espessura média de 0,16 mm e comprimento mínimo de 25 cm, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível.			CA	1.000,0000		
48	48	Luva de procedimento descartável, tamanho M, confeccionada em látex natural, textura uniforme, espessura média de 0,16 mm e comprimento mínimo de 25 cm, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível.			CA	1.000,0000		
49	49	Luva de procedimento descartável, tamanho G, confeccionada em látex natural, textura uniforme, espessura média de 0,16 mm e comprimento mínimo de 25 cm, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível.			CA	100,0000		
50	50	Máscara descartável retangular com elástico para fixar atrás da orelha, com modelador nasal e pregas. Apresentação em caixa com 50UNID			CA	200,0000		
51	51	Matriz em aço inoxidável, uso odontológico, nº 05			UN	30,0000		
52	52	Matriz em aço inoxidável, uso odontológico, nº 07			UN	30,0000		



## Proposta Comercial

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
53	53	Micromotor INTRAmatic - Linha 500 Micro motor fabricado em latão, com tratamento de superfície e resistente a altas temperaturas em autoclave e materiais para desinfecção o que garante prolongada utilização com máximo desempenho. Spray interno			UN	20,0000		
54	54	Óleo lubrificante p/caneta de alta rotação e/ou baixa rotação, Spray. Apresentação comercial: embalagem com 200 ml, 143 G.			FR	30,0000	Processo P.M.O. 12349/22	
55	55	Paramonoclorofenol, canforado (endodontia). Apresentação: frasco c/20 ml			CA	50,0000	Rubrica 12349/22	
56	56	PASTA PROFILÁTICA, TUBO COM 90G.			UN	50,0000		
57	57	PONIA CAPILLARY, ips 0.04. Cx. C/20 unidades.			CA	20,0000		
58	58	Película radiografia periapical, Adulto, med 3x4cm. Apresentação em caixa com 100 películas.			CA	50,0000		
59	59	Película radiografia periapical, infantil, med 3x4cm. Apresentação em caixa com 100 películas.			CA	30,0000		
60	60	Perfurador p/lençol de borracha (Alicate de Ainsworth)			UN	10,0000		
61	61	Pinça allis, 15 cm			UN	30,0000		
62	62	Pinça anatômica dissecação, 14 cm			UN	30,0000		
63	63	Pinça hemostática Kelly curva, 14 cm			UN	50,0000		
64	64	Pinça porta grampo			UN	10,0000		
65	65	Pincel lipo microbrush para uso odontológico. Cx. C/100 unidades			PO	80,0000		
66	66	Placa de vidro/manipulação: tamanho 5 mm			UN	10,0000		
67	67	Placa de vidro/manipulação: tamanho 10 mm			UN	10,0000		
68	68	PONTAS PARA ASPIRAÇÃO UTILIZADAS EM COMBINAÇÃO COM ADAPTADORES À VÁCUO LUER PARA ASPIRAR FLUIDOS DO CANAL RADICULAR. PARA A IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, BOLSAS PERIODONTAIS OU FISTULAS COMBINADAS COM SERINGAS DE 1,2 OU 5 ML. COMPRIMENTO DE 25 MM.			CA	20,0000		
69	69	Porta Agulha mayo Hegar, tamanho 14 cm.			UN	50,0000		
70	70	Pote dappen em plástico			UN	30,0000		
71	71	Pedra Pomes			PO	20,0000		
72	72	Pino intra-radicular cônico em fibra de vidro para apoio de restaurações e coroas protéticas com alta resolução estética e transmissão de luz; concentração de fibras gera maior resistência mecânica; Permite identificação radiográfica e tem baixo risco			CA	20,0000		
73	73	Régua milimetrada metal (em aço inoxidável), para uso endodôntico			UN	20,0000		
74	74	Régua calibradora metal (em aço inoxidável), para calibração de cones de guta.			UN	2,0000		



Proposta Comercial

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
75	75	Resina nanofibrada fotopolimerizável Bulk fill indicada para incremento único, até uma profundidade de 5 milímetros de cura usando 20 segundos através de um fotopolimerizador LED ou durante 40 segundos através de um fotopolimerizador de luz			UN	20,0000		P.M.O. 12349/22
76	76	Resina microhíbrida flow bulk fill para base de restaurações diretas tipo Classe I e Classe II; Forramento sob materiais de restauração direta; Selante de fôssulas e de fissuras; Restauração de preparos cavitários minimamente invasivos			UN	20,0000	Processo	
77	77	Resina universal fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores, matriz inorgânica de zircônia/silica com 84,5% em peso e 66%, em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. (Z.250 XT).Seringa com 4G. A1			UN	50,0000	Rubrica	Fls 665
78	78	Resina universal fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores, matriz inorgânica de zircônia/silica com 84,5% em peso e 66%, em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. (Z.250 XT).Seringa com 4G. A2			UN	80,0000		
79	79	Resina universal fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores, matriz inorgânica de zircônia/silica com 84,5% em peso e 66%, em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. (Z.250 XT).Seringa com 4G. A3			UN	80,0000		
80	80	Resina universal fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores, matriz inorgânica de zircônia/silica com 84,5% em peso e 66%, em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. (Z.250 XT).Seringa com 4G. A3.5			UN	80,0000		
81	81	Resina universal fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores, matriz inorgânica de zircônia, sílica com 84,5% em peso e 66%, disponível em seringa com 4g. B1			UN	50,0000		
82	82	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA, SILICA COM 84,5% EM PESO E 66%, DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G. B2			UN	30,0000		
83	83	Revelador para radiografia odontológica. Apresentação comercial: frasco C/475 ml.			VI	80,0000		
84	84	Selante de fôssulas e fissuras fotopolimerizável contendo 50% em peso de cargas inorgânicas com liberador de flúor, desenvolvido para selar fôssulas e fissuras. Monômero NCO, Nupol Bis GMA, TEGDMA, Penta, N-metil Dietolamina, BHT, Metacrilato de 2. n.			CA	10,0000		
85	85	Seringa com rosca, tipo luer lock, tamanho 5 ml. Apresentação comercial, Cx. C/100 Unidades.			CA	10,0000		
86	86	Seringa com rosca, tipo luer lock, tamanho 10 ml. Apresentação comercial, Cx. C/100 Unidades.			CA	10,0000		
87	87	Seringa com rosca, tipo luer lock, tamanho 20 ml. Apresentação comercial, Cx. C/100 Unidades.			CA	10,0000		
88	88	SINDESMOTOMO EM AÇO INOXIDÁVEL.			UN	30,0000		
89	89	Soda clorada 5%. Apresentação em frasco de 1L.			UN	50,0000		
90	90	Solução hemiesoiática odontológico. Apresentação comercial frasco C/10 ml.			UN	30,0000		
91	91	Sonda exploradora dupla. n° 05			UN	30,0000		
92	92	Sugador de saliva em plástico, descartável. Apresentação comercial: pct. C/ 40 unid.			PA	150,0000		
93	93	Sugador endodôntico descartável. Pct C/20 unid			PA	50,0000		
94	94	Sugador cirurgico, esteril, descartável. Cx. C/20 unidades			CA	50,0000		
95	95	Tesoura cirurgica curvada, tamanho 15 cm			UN	30,0000		
96	96	Tesoura iris curvada, tamanho 10,5 cm			UN	30,0000		



Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
97	97	Tesoura iris reta fina, tamanho 10,5 cm			UN	50,0000	P.M.O.	
98	98	Turbina extra-torque 505 - Linha 500 turbina fabricada em laço niquelado e cromado com tratamento de superfície interno resistente a altas temperaturas em autoclave e produtos para desinfecção o que garante prolongada utilização com máximo			UN	10,0000	PROCESSO 12379/22	
99	99	Vaselina sólida			PO	50,0000	Rubrica Fis. 666	
100	100	Verniz de flureto de sódio a 5%, barniz dental com 5%de fluoruro de sódio, Duraphat 22.600 ppm Apresentação Comercial: CX. C/10 ml.			CA	5,0000		
101	101	Verniz caviário/cavilime. Apresentação comercial: frasco C/15 ml.			CA	50,0000		
102	102	Verniz com flureto de sódio e de calcio, indicado p/capeamento pulpar, forramento, protetor sob materiais restaurador, Kit C/ 1 tubo de pasta de 13 G + 1 tubo de 11 G. catalisadora.			CA	50,0000		
103	103	ÁLCOOL 70% ANTISSÉPTICO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 12 FRASCOS, CONTEÚDO 1000ML CADA			FR	500,0000		
104	104	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTISSÉPTICO, AROMATIZADO COM PERFUME AROMA DE ERVA DOCE OU FLORAL, ACONDICIONADO EM LITRO CONTEÚDO 1000ML COM TAMPA RESISTENTE QUE NÃO PERMITA VAZAMENTO			LI	50,0000		
105	105	Touca descartável - Pacote com 100 toucas. Material (TNT). Apresentação: micro-perfumada, com elástico nas extremidades; formato: redonda e anatômica; cor: branca; tamanho único			PA	50,0000		
106	106	Tricresol, formalina (end onta). Apresentação comercial: frasco c/20 ml			UN	30,0000		
107	107	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, TAMANHO PP, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, ESPESSURA MÉDIA DE 0,16 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL, ATÓXICO, EM QUANTIDADE ADEQUADA, VEDADA À PRESENÇA DE TALCO, RESISTENTE A TRAÇÃO HIPOALERGICA, NÃO ESTERIL, DESCARTÁVEL, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME NBR 13392/95, EMBALADA EM CAIXAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS. CAIXA C/100 UNIDADES			CA	1.000,0000		
108	108	PINÇA CLÍNICA 317			UN	50,0000		
							Valor Total da Proposta	R\$ 0,00

## Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 0,00
2		R\$ 0,00
3		R\$ 0,00
4		R\$ 0,00
5		R\$ 0,00
6		R\$ 0,00
7		R\$ 0,00
8		R\$ 0,00
9		R\$ 0,00
10		R\$ 0,00
11		R\$ 0,00
12		R\$ 0,00
13		R\$ 0,00
14		R\$ 0,00
15		R\$ 0,00
16		R\$ 0,00
17		R\$ 0,00



P.M.O.  
Processo 12349/20  
Rubrica sum Fls 667

18	R\$ 0,00
19	R\$ 0,00
20	R\$ 0,00
21	R\$ 0,00
22	R\$ 0,00
23	R\$ 0,00
24	R\$ 0,00
25	R\$ 0,00
26	R\$ 0,00
27	R\$ 0,00
28	R\$ 0,00
29	R\$ 0,00
30	R\$ 0,00
31	R\$ 0,00
32	R\$ 0,00
33	R\$ 0,00
34	R\$ 0,00
35	R\$ 0,00
36	R\$ 0,00
37	R\$ 0,00
38	R\$ 0,00
39	R\$ 0,00
40	R\$ 0,00
41	R\$ 0,00
42	R\$ 0,00
43	R\$ 0,00
44	R\$ 0,00
45	R\$ 0,00
46	R\$ 0,00
47	R\$ 0,00
48	R\$ 0,00
49	R\$ 0,00
50	R\$ 0,00
51	R\$ 0,00
52	R\$ 0,00
53	R\$ 0,00
54	R\$ 0,00
55	R\$ 0,00
56	R\$ 0,00
57	R\$ 0,00
58	R\$ 0,00
59	R\$ 0,00
60	R\$ 0,00
61	R\$ 0,00
62	R\$ 0,00
63	R\$ 0,00



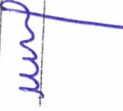
P.M.O.  
 12349/22  
 Processo  
 Rubrica *unp* Fls 668

64	R\$ 0,00
65	R\$ 0,00
66	R\$ 0,00
67	R\$ 0,00
68	R\$ 0,00
69	R\$ 0,00
70	R\$ 0,00
71	R\$ 0,00
72	R\$ 0,00
73	R\$ 0,00
74	R\$ 0,00
75	R\$ 0,00
76	R\$ 0,00
77	R\$ 0,00
78	R\$ 0,00
79	R\$ 0,00
80	R\$ 0,00
81	R\$ 0,00
82	R\$ 0,00
83	R\$ 0,00
84	R\$ 0,00
85	R\$ 0,00
86	R\$ 0,00
87	R\$ 0,00
88	R\$ 0,00
89	R\$ 0,00
90	R\$ 0,00
91	R\$ 0,00
92	R\$ 0,00
93	R\$ 0,00
94	R\$ 0,00
95	R\$ 0,00
96	R\$ 0,00
97	R\$ 0,00
98	R\$ 0,00
99	R\$ 0,00
100	R\$ 0,00
101	R\$ 0,00
102	R\$ 0,00
103	R\$ 0,00
104	R\$ 0,00
105	R\$ 0,00
106	R\$ 0,00
107	R\$ 0,00
108	R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: De acordo com o termo de referencia

Validade da Proposta: 60 dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
<p>Nome: Cargo: Tipo do Documento: Documento: Data da Impressão: Ass./Carimbo:</p>	<p>P.M.O. Processo 12345/22 Rubrica Fls 669</p> 

Proposta Comercial - Emissão: 03/03/2023 às 11:35:49



C.P.L.  
Visto





República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

P.M.Q.  
Processo nº 12349/22  
Rubrica *mmj* Fls. 670

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

MINUTA

P.M.Q.  
Processo 12349/22  
Rubrica mmj Fls 671

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, autorizado pelo processo nº 12349/2022 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023, requisição de contratação nº 309/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo odontológicos (2ª parte) destinados à Coordenação de Saúde Bucal, conforme Termo de Referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

**1.1. Município de Quissamã – Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.892.333/0001-99, representado neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Nilton Pinto e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

**1.2.** Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, a saber:

  
C.P.L  
visto



1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

P.M.O.  
Processo 12349/22  
Rubrica MM Fls 672

1.4. Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades e horários pré estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde.

1.5. O preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) será pago em até 30 (trinta) dias, mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos materiais à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade fiscal com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.6.1. O prazo para entrega do material será em até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

1.6.2. A entrega do material será realizada no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Barão de Monte Cedro, s/nº - Centro – Quissamã/RJ, Tel.: (22) 2768-1550.

1.6.3. Os Certificados e Registros, se porventura solicitados na especificação de cada item, deverão constar nas embalagens dos produtos, cuja conferência será realizada somente na entrega. Caso o produto não possua a especificação exigida, será imediatamente recusado e sua troca deverá ser providenciada a fim de atender adequadamente a especificação apresentada.

1.6.4. Na entrega, os materiais deverão ter no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

1.6.5. Os materiais sob refrigeração, deverão ser entregues em embalagem apropriada para seu transporte.

1.6.6. Os materiais fornecidos deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “PROIBIDA VENDA NO COMÉRCIO”

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

  
C.P.L  
visto

**1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.**

**1.9.** Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**1.10.** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA	RECURSO	%
10.301.0116.2095	3390.30	160002	106	ATENÇÃO BÁSICA	20
10.301.0116.2095	3390.30	170401	114	ROYALTIES ATÉ 5%	20
10.301.0119.2095	3390.30	160002	172	ATENÇÃO BÁSICA	20
10.301.0119.2095	3390.30	170401	173	ROYALTIES ATÉ 5%	20
10.302.0120.2095	3390.30	170401	247	ROYALTIES ATÉ 5%	20

**1.11.** Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.


**1.12.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

**1.13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**1.14.** A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.



**1.15.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023.

P.M.O.  
Processo 12349/22  
Rubrica  Fls 674

**1.16.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

**1.17.** Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2023, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

**1.18.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

**1.19.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

**1.20.** O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**1.21.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**1.22.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**1.23.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**1.24.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## 2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**2.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art.86,87e 88 da Lei Federal nº8.666/ 93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

**2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**2.3.** Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**2.4.** As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**2.5.** As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.6.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**2.7.** A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 039/2023, o anexo I – contendo a relação dos itens da licitação (Histórico do Pregão), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



3.1. Designar como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo do Fundo Municipal de Saúde fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã (RJ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Nilton Pinto**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

**CIENTES:**

Gestor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Fiscal: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Minuta Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2023.

  
C.P.L  
visto